

## **TST . IRR TEMA N. 10 - TESE FIRMADA**

**INCIDENTE DE RECURSO DE REVISTA REPETITIVO. TEMA N. 10. DIREITO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DECORRENTE DA EXPOSIÇÃO DO EMPREGADO À RADIAÇÃO IONIZANTE ORIUNDA DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MÓVEL EM EMERGÊNCIAS E SALAS DE CIRURGIA. (TST-IRR-1325-18.2012.5.04.0013. [Acórdão](#), DEJT/TRT3/Cad. Jud. 13/09/2019).**

**I** - A Portaria nº 595/2015 do Ministério do Trabalho e sua nota explicativa não padecem de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

**II** - Não é devido o adicional de periculosidade a trabalhador que, sem operar o equipamento móvel de Raios X, permaneça, habitual, intermitente, ou eventualmente, nas áreas de seu uso.

**III** - Os efeitos da Portaria nº 595/2015 do Ministério do Trabalho alcançam as situações anteriores à data de sua publicação.